



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2015

Disciplina a forma de cobrança e recolhimento das taxas administrativas de contratação de empréstimos ou financiamentos que trata o art. 6º do decreto nº 240, de 13 de novembro de 2009 em conformidade com o art. 69 da LC 37/2007 e revoga a Instrução Normativa Nº 03/2015 com este mesmo teor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a busca de maior eficiência da gestão e a necessidade de adoção de medidas administrativas para o cumprimento dos princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência.

CONSIDERANDO que houve equívoco na numeração da Instrução Normativa 03/2015 que trata deste mesmo assunto, repetindo a numeração da Instrução Normativa 03/2015 que dispõe sobre padronização dos procedimentos e documentos a serem apresentados para prestação de serviços de máquina da Secretaria de Agropecuária e Infraestrutura;

DETERMINA:

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A forma de cobrança e recolhimento das taxas de processamento para ressarcimento dos custos administrativos referentes a empréstimos ou financiamentos concedidos por entidades bancárias ou caixas econômicas obedecerá ao disposto nesta instrução normativa.

Parágrafo único. Ficam isentas do recolhimento da taxa de processamento as consignações facultativas previstas nos incisos I a XI e XIII do art. 4º do decreto 240/2009.

Art. 2.º Considera-se para fins desta instrução normativa:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio do respectivo DRH, descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público efetivo integrante da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo respectivo DRH, e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS A SEREM COBRADOS

Art. 3º Serão cobradas do consignatário taxas de processamento referentes aos custos dos serviços de autorização, processamento e lançamentos de descontos e pagamentos de empréstimos e financiamentos consignados.

Art. 4º As taxas de processamento serão calculadas e atualizadas anualmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, que enviará o valor à Secretaria Municipal de Administração e Governo para fixação da taxa com base nos seguintes fatores:

I - Custo de hora dispendida pelos servidores envolvidos em todas as etapas dos processos de consignações;

II – Custos relativos à *softwares* utilizados para processamento das consignações;

III - Custos de materiais utilizados para os processos de consignação.

Art. 5º As taxas de processamento serão cobradas mensalmente, por parcela de consignação de cada contrato, de acordo com a informação enviada pelo consignatário.

Parágrafo único. O recolhimento do valor total se dará através de depósito em conta bancária do município indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ao término das parcelas cessará a cobrança da taxa mensal do contrato em questão.

Parágrafo único. Caso o consignado quite seu empréstimo ou em caso de rescisão de servidor, não havendo mais parcela a ser lançada, cessará a cobrança das taxas de processamento.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa Nº 03/2015 que disciplina a forma de cobrança e recolhimento das taxas administrativas de contratação de empréstimos ou financiamentos que trata o art. 6º do decreto nº 240, de 13 de novembro de 2009 em conformidade com o art. 69 da LC 37/2007.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 17 de novembro de 2015.

ALCIDES VICINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI

Secretaria de Administração e Governo